

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante de acordo com o § 2º, do art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 133, DE 31 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 30.05.2021, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220210004-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 091/2020-SEAPE (00050-00007148/2018-26), instituída pela Portaria nº 88, de 26 de abril de 2021, publicada no DODF nº 87, de 30 de abril de 2021, página 42, conforme justificativa (62401584).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

PORTARIA Nº 134, DE 31 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 30.05.2021, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220210005-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 097/2020-SEAPE (04026-00006633/2020-14), instituída pela Portaria nº 89, de 26 de abril de 2021, publicada no DODF nº 87, de 30 de abril de 2021, página 43, conforme justificativa (62391958).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

PORTARIA Nº 135, DE 31 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 30.05.2021, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220210007-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 004/2020-SEAPE (00050-00066529/2019-28), instituída pela Portaria nº 91, de 26 de abril de 2021, publicada no DODF nº 87, de 30 de abril de 2021, página 43, conforme justificativa (62392561).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

PORTARIA Nº 136, DE 31 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 30.05.2021, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220210008-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 119/2020-SEAPE (04026-00005543/2020-10), instituída pela Portaria nº 92, de 26 de abril de 2021, publicada no DODF nº 87, de 30 de abril de 2021, página 43, conforme justificativa (62412746).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

PORTARIA Nº 137, DE 31 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 30.05.2021, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220210010-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 136/2020-SEAPE (04026-00017578/2020-00), instituída pela Portaria nº 94, de 26 de abril de 2021, publicada no DODF nº 87, de 30 de abril de 2021, página 43, conforme justificativa (62499805).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

PORTARIA Nº 138, DE 31 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 30.05.2021, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220210011-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 023/2021-SEAPE (04026-00009267/2021-40), instituída pela Portaria nº 95, de 26 de abril de 2021, publicada no DODF nº 87, de 30 de abril de 2021, página 43, conforme justificativa (62412642).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 85, DE 19 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reinstituir os trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 07, de 06 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 07, de 12 de janeiro de 2021, com objetivo de propor as adequações necessárias para a atualização do Plano Diretor de Transportes Urbanos no tocante às diretrizes dos Serviços de Transporte Individual Público e Privado no Distrito Federal, sem prejuízo das atividades já realizadas.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 94, DE 27 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a obrigação dos operadores do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF de instalarem dispensadores de álcool em gel 70%, no interior de todos veículos de sua frota.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 59, incisos II e VII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.831, de 26 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Os operadores do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF deverão instalar no prazo máximo de 15 dias, dispensadores de álcool em gel 70%, com capacidade mínima de 800 (oitocentos) mililitros, no interior de todos veículos de sua frota.

Parágrafo único. Os dispensadores de que trata o caput deverão:

I – estar localizados em pontos de fácil acesso e visibilidade, preferencialmente próximos às áreas de embarque; e

II – ser reabastecidos diariamente, em momento anterior ao início da operação.

Art. 2º A quantidade de dispensadores a serem instalados por veículo será de:

I – 1 (um), para os veículos do tipo Miniônibus, Midiônibus, Ônibus Básico e Ônibus Padrão;

II – 2 (dois), para os veículos do tipo Ônibus Articulado; e

III – 3 (três), para os veículos do tipo Ônibus Biarticulado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos cinco (05) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (2021), às catorze horas (14h), foi realizada por videoconferência, através do aplicativo Google Meet, a 4ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, conforme a seguinte pauta: ITEM I- Abertura; Item II- Justificativa de ausência dos (as) Conselheiros (as); ITEM III- Aprovação da ata da 3ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 07/04/2021; ITEM IV- Aprovação da Resolução nº 160/2021-CDI/DF que regulamenta e estabelece critérios para a realização de ações fiscalizatórias do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-CDI/DF nas Instituições de Longa Permanência para Idosos do Distrito Federal por videoconferência, durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Federal nº 06/2020 e pelo Decreto Legislativo nº 2301/2020, em razão da pandemia mundial do Covid-19; ITEM V -Aprovação Edital de Credenciamento nº 01/2021-CDI/DF das Instituições de Longa Permanência para Idosos no Distrito Federal para recebimento de Equipamentos de Proteção individual e materiais de limpeza, adquiridos com recursos do FDI/DF; ITEM VI- Discussão de assuntos diversos e ITEM VII Encerramento. Participaram da presente reunião os conselheiros representantes do Governo: SUELI FRANCISCA VIEIRA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; DÉBORA BRASIL MIRANDA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; LEONARDO LINO DE SOUZA, conselheiro titular,

representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade; REGINALDO DE BARROS MIRANDA JÚNIOR, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública; NATHALIA KRISTINA BESERRA CAVALCANTE DIAS, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; BIANCA COBUCCI ROSIÈRE, conselheira titular, representante da Defensoria Pública Geral do Distrito Federal; e os conselheiros representantes da sociedade civil: LUCILENE CARVALHO SANTOS VAZ, conselheira titular, representante da Associação Obra Social Santa Isabel; MARIA DE LOURDES DA SILVA SEVERINO, conselheira titular, representante da Associação dos Idosos de Taguatinga; MARIANA CARVALHO COSTA, conselheira suplente, representante da Associação dos Idosos de Taguatinga; MARTA AMÉLIA MARAZZO, conselheira titular, representante do Lar Batista Canaã; GEOVANIA MARIA GONÇALVES SOARES, conselheira titular, representante do Instituto de Integridade Lar dos Velhinhos Maria Madalena; LORENA SIDOR PEREIRA, conselheira suplente, representante do Instituto de Integridade Lar dos Velhinhos Maria Madalena; MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da Ordem dos Advogados do Brasil; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família e MARIA LIZ CUNHA DE OLIVEIRA, conselheira suplente, representante da Universidade Católica de Brasília. Item I - Abertura. O presidente do CDI/DF, Mauro Moreira de Oliveira Freitas, agradeceu a participação virtual dos conselheiros por meio de videoconferência e solicitou o apoio e contribuição de todos para um bom desempenho dos trabalhos deste Conselho. Item II Justificativa de ausência dos (as) Conselheiros (as). O presidente informou que os conselheiros 2 OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia e HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, representante da Universidade Católica de Brasília justificaram suas ausências. Item III - Aprovação da ata da 3ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 07/04/2021. O presidente informou que a ata foi enviada antecipadamente por e-mail aos conselheiros que submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. ITEM IV - Aprovação da Resolução nº 160/2021-CDI/DF que regulamenta e estabelece critérios para a realização de ações fiscalizatórias do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-CDI/DF nas Instituições de Longa Permanência para Idosos do Distrito Federal por videoconferência, durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Federal nº 06/2020 e pelo Decreto Legislativo nº 2301/2020, em razão da pandemia mundial do Covid-19. O presidente Mauro informou que a minuta desta resolução foi enviada antecipadamente por e-mail aos conselheiros que submetida à votação e aprovada por unanimidade. ITEM V - Aprovação Edital de Credenciamento nº 01/2021- CDI/DF das Instituições de Longa Permanência para Idosos no Distrito Federal para recebimento de Equipamentos de Proteção individual e materiais de limpeza, adquiridos com recursos do FDI/DF. O presidente Mauro informou que a minuta deste Edital foi enviada antecipadamente por e-mail aos conselheiros que submetida a votação e foi aprovada por unanimidade. ITEM VI - Discussão de assuntos diversos. O presidente Mauro informou que como forma de divulgar a Cartilha de Doação do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, realizou uma visita ao Presidente do Conselho Regional de Contabilidade, Daniel Fernandes, que se colocou à disposição para divulgar essa Cartilha entre os contadores do Distrito Federal e sugeriu, inclusive, a realização de uma Live com os contadores para falar sobre o assunto. O Presidente Mauro acrescentou, ainda, que irá sugerir a realização de uma Live, também, com o presidente da OAB/DF para divulgar essa Cartilha. O Presidente Mauro levantou alguns questionamentos acerca da viabilidade ou não da criação de ILPI Pública no Distrito Federal ou se seria mais apropriado o Governo Distrital continuar realizando convênios com a iniciativa privada para receber os idosos que necessitam de acolhimento e foi concedida a palavra para a conselheira Nathalia, representante da SEDES/DF, que informou que, atualmente, existe cinquenta termos de colaboração em vigência por cinco anos no Distrito Federal, alguns serão prorrogados em junho/2021 e será publicado novo Edital de Chamamento Público para abertura de novas vagas para acolher os idosos que estão atualmente na lista de espera e sugeriu convidar o servidor da SEDES, Jean Marcel para prestar maiores esclarecimentos sobre o assunto, na próxima reunião do CDI/DF, no dia 02/06/2021. O presidente Mauro deu boas vindas às novas conselheiras MARIANA CARVALHO COSTA, conselheira suplente, representante da Associação dos Idosos de Taguatinga que manifestou interesse em participar da Comissão de Políticas Públicas e MARIA LIZ CUNHA DE OLIVEIRA, conselheira suplente, representante da Universidade Católica de Brasília e esta informou que tanto ela quanto conselheiro titular, HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, representante da Universidade Católica de Brasília, irão participar da Comissão de Fiscalização e Registro. Foi concedida a palavra à vice-coordenadora da Comissão de Políticas Públicas, Geovânia Gonçalves, esta informou que esta Comissão realizou a 3ª Reunião no dia 13/04/2021 e foi deliberado analisar os projetos de lei em andamento na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e na Câmara Legislativa para discussão na próxima reunião desta Comissão no dia 11/05/2021. A coordenadora da Comissão de Normas, Bianca Rosiere, informou que a reunião desta Comissão foi realizada no dia 08/04/2021, e analisaram a minuta da Resolução nº 160/2021-CDI/DF que regulamenta e estabelece critérios para a realização de ações fiscalizatórias do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-CDI/DF nas Instituições de Longa Permanência para Idosos do Distrito Federal por videoconferência, durante o estado de calamidade pública e esta Comissão considerou que a mesma estava apta a ser submetida à aprovação deste Colegiado. A coordenadora da Comissão de Fiscalização, Marta Amélia, informou que a 3ª Reunião desta Comissão foi realizada por videoconferência no dia 12/04/2021, e concluíram os termos da minuta da Resolução nº 160/2021-CDI/DF e estão aguardando a 3 publicação no Diário Oficial para elaborar o

cronograma das fiscalizações por videoconferência. ITEM VII-Encerramento. O presidente Mauro Freitas deu por encerrada a presente reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Cirlania Mota Alexandrino, Secretária Executiva do Conselho dos Direitos dos Idosos do Distrito Federal, lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelo presidente deste Conselho. Brasília, 05 de maio de 2021. MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal; CIRLANIA MOTA ALEXANDRINO, Secretária Executiva.

RESOLUÇÃO Nº 161, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Torna público o cronograma das reuniões ordinárias e das comissões permanentes do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-CDI/DF do segundo semestre do ano 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º Estabelecer o CRONOGRAMA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL (CDI/DF) DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2021, consoante anexo I.

Art. 2º Constituir o CRONOGRAMA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL (CDI/DF) DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2021, conforme anexo II.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL (CDI/DF) 2º SEMESTRE DE 2021

MÊS	DIA	HORÁRIO
JULHO	07	14h
AGOSTO	04	14h
SETEMBRO	1º	14h
OUTUBRO	15	14h
NOVEMBRO	03	14h
DEZEMBRO	1º	14h

ANEXO II

CRONOGRAMA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL (CDI/DF) 2º SEMESTRE DE 2021

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ARTICULAÇÃO COM OS CONSELHEIROS SETORIAIS	COMISSÃO DE NORMAS	COMISSÃO DE FINANCIAMENTO, GESTÃO DO FDI/DF	COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO
10/08/2021-TERÇA-14H	12/08/2021-QUINTA-14H	17/08/2021-TERÇA-14H	18/08/2021-QUARTA-14H
14/09/2021-TERÇA-14H	16/09/2021-QUINTA-14H	21/09/2021-TERÇA-14H	22/09/2021-QUARTA-14H
05/10/2021-TERÇA-14H	07/10/2021-QUINTA-14H	26/10/2021-TERÇA-14H	27/10/2021-QUARTA-14H
09/11/2021-TERÇA-14H	11/11/2021-QUINTA-14H	16/11/2021-TERÇA-14H	17/11/2021-QUARTA-14H
07/12/2021-TERÇA-14H	09/12/2021-QUINTA-14H	14/11/2021-TERÇA-14H	15/12/2021-QUARTA-14H

RESOLUÇÃO Nº 162, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a realização da 5ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e conforme deliberação da 5ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 02 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Convocar a 5ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada por videoconferência, em Brasília, Distrito Federal, no dia 18 de junho de 2021, das 9h às 12h e das 14h às 18h.

Art. 2º A 5ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas" abordado em quatro eixos temáticos, a saber:

- I. Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas e Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.
- II. Educação: assegurando direitos e emancipação humana.
- III. Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
- IV. Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas